

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 325**

DATA: 04/04/2001

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

**1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e a sua suplente, Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schwartz Saffer, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Antônio Zago e o Arq. Raul Milani.

**2. ASSUNTOS TRATADOS:**

**2.1 Expediente Único nº 291660.6 - Parecer nº 11/2001**

É apreciado o processo em epígrafe que trata de pedido de licença para elevação de uma parcela de muro lateral de residência unifamiliar, sito à Rua Mozart nº 70, no qual o interessado alega questões de privacidade, conforme justificativa apresentada.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente ao pedido com base no art. 34 parágrafo único da L.C. 284/92.

**2.2 Expediente Único nº 258421.2 - Parecer nº 12/2001**

O processo em epígrafe trata de projeto de pavilhão aprovado com dois pavimentos, mezanino e área total de 693,60m<sup>2</sup>, sito à Rua Dona Alzira nº 155, no qual é solicitada consulta à C.C.C.E. quanto a possibilidade de:

1. dispensa da instalação de caixa separadora de óleo e lama por se tratar de edificação de propriedade de uma indústria ótica, destinada a estocagem de matéria prima para elaboração e limpeza de lentes de contato onde não será utilizado nenhum tipo de lubrificante que justifique a execução da referida caixa;

2. redução do pé-direito de 2,65m para 2,40m no mezanino e no pavimento superior face utilização de ar condicionado central.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se contrária às solicitações feitas por falta de amparo legal, exceto quanto aos mezaninos, que de acordo com o art. 55 da L.C. 284/92, admitem passagem mínima com 2,20m.

**2.3 Expediente Único nº 231693.5 - Parecer nº 13/2001**

Volta a ser apreciado o processo em epígrafe que trata de vistoria de condomínio de depósitos comerciais com dois pavimentos e área total de 7.504,16 m<sup>2</sup>, sito à Av. das Indústrias nº 275, no qual é solicitado reconsideração do despacho negativo emitido no Parecer 60/99 desta C.C.C.E..

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita análise quanto a possibilidade de substituir as paredes externas de alvenaria previstas no art. 43 item I da L.C. 284/92 por placas pré-moldadas de concreto mas, novamente, não apresenta os laudos técnicos de órgão oficial exigidos no art. 45 do Código de Edificações.

**CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 325**

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, ratifica seu parecer anterior manifestando-se contrária ao pedido por considerar que não foram apresentados elementos técnicos novos que justifiquem a reconsideração solicitada.

#### 2.4 Expediente Único nº 296573.9 - **Parecer nº 14/2001**

O processo em epígrafe trata de aprovação de edifício residencial com térreo, 3 pavimentos tipo, cobertura e área total de 872,40m<sup>2</sup>, sito à Rua Valparaíso nº 284.

O Responsável Técnico, conforme arrazoado apresentado, solicita parecer quanto a possibilidade de locar dois pilares dentro do espaço mínimo previsto para os boxes 4,5,6 e 8 por se tratar de edificação com estrutura portante que confere pouca flexibilidade para o lançamento de pilares.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se contrária ao solicitado por falta de amparo legal, considerando, também, que existe condições de atender o previsto na legislação com o reposicionamento dos pilares.

#### 2.5 Expediente Único nº 212107.7 - **Parecer nº 15/2001**

É apreciado o processo em epígrafe que trata de pedido de licença para elevação de uma parcela de muro lateral de residência unifamiliar, sito à Rua Jacundá nº 164, no qual o interessado alega questões de segurança, conforme justificativa apresentada.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente ao pedido com base no art. 34 parágrafo único da L.C. 284/92.

#### 2.6 Expediente Único nº 207743.4 - **Parecer nº 16/2001**

O processo em epígrafe trata de consulta da SALP para orientação quanto à possibilidade de aprovação de creches em prédios de madeira, permitidos pela L.C.284/92 e Resolução 01 da C.C.C.E. quando constituídos de uma economia com área máxima de 300,00m<sup>2</sup>, porém, proibidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A Comissão, analisa o assunto e, por unanimidade, decide que deverá ser acatada a determinação da SMS proibindo o emprego de material não resistente ao fogo em estruturas, entrespis, paredes e divisórias nos prédios destinados a creches, e todos os demais serviços de interesse à saúde, tais como: hospitais, clínicas, pronto atendimento, geriatria, serviços médicos, etc.

#### 2.7 Expediente Único nº 289395.9

Foi discutido o processo em epígrafe ficando a emissão de parecer adiada para a próxima reunião.

#### 2.8 Troca de horário da reunião.

A Arq. Vera Bauermann de Sousa sugere alteração do horário das reuniões visando compatibilização com os horários dos membros participantes. A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, estabelece que a partir de 11/04/2001 as reuniões iniciarão às 8h30min e terminarão às 10h30min.

### **CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 325**

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

### **3. PRÓXIMA REUNIÃO:**

Deverá ser realizada no dia 11 de abril de 2001, no novo horário estabelecido.